



PREFEITURA DE GUAÍUBA
CEARÁ

LEI 253/ 2001.

Modifica dispositivo da Lei N.º 175/97 de 11 de Setembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

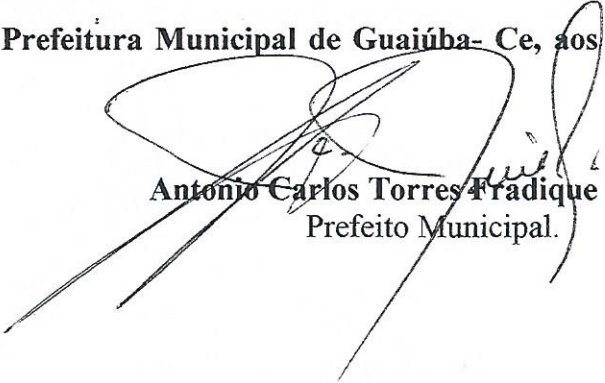
Art. 1º. – O art. 2º da Lei Municipal nº 175/97 de 11 de Setembro de 1997 passa a seguinte redação:

Art. 2º. – O Conselho será constituído por 06 (seis) membros sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Um representante dos professores ou dos diretores das escolas públicas do Ensino Fundamental.
- c) Um representante de pais de alunos;
- d) Um representante dos servidores das escolas públicas de Ensino Fundamental
- e) Um representante do Ministério Público;
- f) Um representante da Câmara Municipal;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaiúba- Ce, aos 02 dias do mês de Maio de 2001.


Antonio Carlos Torres Fradique Accioly.
Prefeito Municipal.